



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ n. 02867/2019).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **CNJ**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília-DF, CNPJ n. 07.421.906/0001-29, neste ato representado por sua Presidente, Ministra **ROSA WEBER**, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIV, do Regimento Interno, e no art. 6º da IN CNJ n. 75/2019, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, com sede na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus-AM, CNPJ n. 04.812.509/0001-90, doravante denominado **TJAM**, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, conforme Termo de Posse de 02/01/2023, e com fundamento nos incisos II e XXV do art. 70 do Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Cooperação Técnica, com fundamento no art. 116 da Lei n. 8.666/1993, no que couber, e, ainda, por meio das cláusulas e condições a seguir numeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Cooperação Técnica n. 007/2021.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades relacionadas ao presente Termo Aditivo, considerando-se a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica, guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho já apresentado, Anexo I, considerando a continuidade das ações a serem executadas.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Técnica 007/2021 até **23 de dezembro de 2023**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo **CNJ**, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União expresso no Acórdão n. 911/2019 – Plenário.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica n. 007/2021 no que não colidam com a presente disposição.

A data de celebração deste instrumento será correspondente à da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das PARTES.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Brasília, data registrada em sistema.

Ministra **ROSA WEBER**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PLANO EXECUTIVO ESTADUAL PROGRAMA *FAZENDO JUSTIÇA* AMAZONAS (AM)

2022/2023

APRESENTAÇÃO

O tamanho do desafio da questão criminal e penitenciária, bem como do sistema socioeducativo, no Brasil, impõe esforços coordenados e conjuntos.

Orientado para a oferta de soluções estruturantes e sustentáveis, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com apoio do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), firmou em 2018 Acordo de Cooperação Técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) para enfrentar o 'estado de coisas inconstitucional' que caracteriza a privação de liberdade no Brasil, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347.

No primeiro ciclo dessa parceria, o programa Justiça Presente consolidou dois anos de intenso trabalho com resultados visíveis. No segundo ciclo da parceria, entre 2020 e 2022, o programa seguiu com o fortalecimento de estratégias e metas, sob o nome Fazendo Justiça.

Para a gestão da ministra Rosa Weber, o Fazendo Justiça mantém suas estratégias e metas pactuadas visando a consolidação junto aos Tribunais de Justiça.

O presente documento, denominado de **Plano Executivo Estadual (PEE)**, apresenta as bases e iniciativas gerais do programa Fazendo Justiça e, em especial, **sistematiza as entregas e metas pactuadas e refletidas na realidade estadual**.

O Plano Executivo Estadual é resultado de uma elaboração coletiva do CNJ com o Tribunal de Justiça, especialmente representados pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema.

Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, em âmbito federal, e pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF), no contexto estadual. O plano de trabalho apresentado tem como ponto de partida os eixos estruturantes e as iniciativas induzidas pelos eixos do programa Fazendo Justiça, que, a partir de reuniões de pactuação com a participação ativa de atores locais, foi ajustado às particularidades e demandas locais.

O programa Fazendo Justiça tem a liderança do DMF/CNJ no campo federal e do GMF/TJ no escopo local, com apoio do PNUD na execução das atividades a partir de recursos financeiros descentralizados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Ademais, outras parcerias, de amplitude nacional e/ou local, são agregadas a partir das especificidades dos eixos, iniciativas e campos de atuação.

O PROGRAMA

O programa *Fazendo Justiça* trabalha pelo fortalecimento de uma política de Estado capaz de enfrentar desafios estruturais no sistema carcerário e no sistema socioeducativo, com impactos no exercício da atividade jurisdicional.

Entre os principais diferenciais do programa, estão a preocupação com todo o ciclo penal e socioeducativo, a consolidação de entregas induzidas pelo Justiça Presente e por experiências anteriores exitosas do CNJ, bem como o desenho de intervenções customizadas à realidade de cada estado, construídas em estreita colaboração com os atores locais para garantir a efetividade e sustentabilidade das soluções. Além disso, o protagonismo do Judiciário é incentivado na mesma proporção da construção de redes envolvendo os demais atores da execução penal, como Executivo,

Ministério Público, Defensoria Pública, Ordem dos Advogados do Brasil, conselhos penitenciários, conselhos da comunidade e sociedade civil.

O programa está dividido em quatro eixos com atuação em campo, além de um eixo que trabalha ações transversais:

- Eixo 1: Proporcionalidade Penal;
- Eixo 2: Socioeducativo;
- Eixo 3: Cidadania;
- Eixo 4: Sistemas e Identificação Civil;
- Eixo 5: Gestão e Ações Transversais.

Cada eixo se desdobra em diversas iniciativas, entregas e produtos, cuja integralidade do escopo de atuação, objetivos e atividades centrais podem ser acessados pelo link: <https://www.cnj.jus.br/sistemacarcerario/fazendo-justica/principaisacoes/>

A implementação das iniciativas previstas no portfólio do *Fazendo Justiça* será avaliada e articulada pontualmente com cada unidade da federação, a partir de critérios técnicos, reuniões de trabalho com atores locais e alinhamento institucional.

Por sua vez, as iniciativas transversais são planejadas e implementadas diretamente pelo DMF/CNJ e equipe nacional do programa com o objetivo de disseminação nacional. Nesse ponto, o Plano Executivo também registra e pactua as condições para a incidência de tais iniciativas em cada unidade da federação.

Por fim, cabe salientar que as atividades do Fazendo Justiça têm estreita ligação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, em particular o Objetivo 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes. A relação entre desenvolvimento, sistema penal e socioeducativo é estruturante, uma vez que a garantia de direitos e uso racional da pena privativa de liberdade e internação são fundamentais para a promoção de um desenvolvimento inclusivo, com redução de fatores de risco e de contextos de vulnerabilidade social.

Para apoiar o processo de implementação e sustentabilidade das iniciativas do *Fazendo Justiça* em cada estado, o CNJ, em parceria com o PNUD, disponibiliza uma equipe de profissionais com expertise técnica, trajetória em políticas públicas e atuação nos sistemas de justiça e no socioeducativo.

CONTEXTO NACIONAL

Os sistemas de privação de liberdade do Brasil enfrentam questões estruturais que demandam mudanças sistêmicas e esforços coordenados além de uma única gestão. O tamanho desse desafio pode ser medido pelo reconhecimento do estado de coisas inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em 2015 (ADPF 347). Esse marco reforçou a responsabilidade de todos – Poder Público, sociedade civil e instituições do terceiro setor – para a superação desse quadro por meio de diálogo permanente e ações articuladas em rede.

A população prisional triplicou desde o ano 2000, com 754 mil pessoas privadas de liberdade que colocam o Brasil na terceira posição entre os maiores encarceradores do mundo. Enquanto outros países no topo do ranking, como Estados Unidos, China e Rússia, vêm reduzindo suas populações prisionais nos últimos anos, no Brasil as estatísticas ainda não mostram reversão dessa tendência.

O inchaço da massa carcerária esbarra na dificuldade de o Estado prover condições dignas de cumprimento de pena, especialmente no cenário de crise fiscal e econômica dos últimos anos, agravada ainda com a pandemia do novo coronavírus. De acordo com estimativas, seriam necessários bilhões de reais apenas para absorver o crescimento da população carcerária, que hoje resulta em uma ocupação média de 170%. Também faltam recursos para a qualificação de políticas penais de acordo com a legislação e para ampliação e capacitação de quadros de profissionais.

Os efeitos desse quadro também são sentidos no campo da segurança pública e no agravamento da violência estrutural em nossa sociedade, enquanto torna-se cada vez mais difícil justificar os altos gastos para a manutenção dos sistemas de responsabilização de adultos e de adolescentes de forma a atender o anseio público por uma sociedade mais pacífica.

O programa Fazendo Justiça objetiva incidir nas causas desse cenário para produzir respostas alinhadas a princípios básicos defendidos por nossa Constituição, atuando simultaneamente em diferentes fases do ciclo penal e do ciclo socioeducativo. Trabalha de forma colaborativa com diversos atores do campo público, privado e da sociedade civil com atenção aos desafios específicos de cada unidade da federação.

Mais de um ano depois da chegada do Justiça Presente nas unidades da federação, sete meses atuando de forma remota devido ao cenário de pandemia, ainda não é possível traçar uma análise de impacto estrutural das induções promovidas pelo programa nos sistemas de privação de liberdade. Por outro lado, uma das políticas do CNJ, as audiências de custódia, prova que ações estruturadas têm maior chance de colher resultados positivos. Iniciadas em 2015 e impulsionadas pelo programa, as audiências de custódia vêm contribuindo para uma freada histórica no percentual de presos provisórios, além de queda significativa de conversão de flagrantes em prisão preventiva. Com a incidência do programa, também houve aumento no encaminhamento a serviços de proteção social e aumento de registros de casos de tortura e maus-tratos no ato da prisão, em um esforço para evitar subnotificações.

No contexto da **política socioeducativa**, o Estado brasileiro tem uma legislação específica que compõe o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase). São marcos normativos que formulam o atendimento socioeducativo no país, a partir da Constituição Federal de 1988, e prosseguiram na regulação das políticas de infância, a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei Federal nº 8.069/1990. O ECA estrutura as bases para o desenvolvimento da proteção integral à criança e ao adolescente no Brasil. No Estatuto, é nominado, pela primeira vez, o sistema de atendimento aos adolescentes que cometeram ato infracional como medidas socioeducativas. O modelo de atendimento é descrito na Resolução n. 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabeleceu o Sinase em âmbito nacional. Posteriormente, a Lei Federal n. 12.594/2012 instituiu o Sinase. Ainda há a Resolução nº. 160 do Conanda, que promulgou o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, com metas para a rede de atendimento e o sistema de justiça entre 2013 e 2023.

O ECA define por ato infracional ‘a conduta descrita como crime ou contravenção penal’ praticada por adolescente e prevê, em seu artigo 112, a aplicação de seis modalidades de medida socioeducativa: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional. Segundo dados do Conselho Nacional do Ministério Público (2019), no relatório Panorama da Execução dos Programas Socioeducativos de Internação e Semiliberdade nos Estados Brasileiros, no segundo semestre de 2018 havia 24.104 adolescentes em atendimento socioeducativo, privados e restritos de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade), correspondendo a 17% das medidas socioeducativas aplicadas no Brasil. Já dados do Ministério de Desenvolvimento Social (2018) apontam que, no mesmo período, havia 117.207 adolescentes e jovens cumprindo medida socioeducativa de meio aberto, o que corresponde a 83% do total de medidas. Com relação ao número de espaços de privação e restrição de liberdade, destaca-se que há 330 unidades no país (CNMP, 2018).

Em agosto de 2020, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal finalizou a votação do Habeas Corpus Coletivo n. 143.988/ES, decidindo por unanimidade, nos termos do voto do ministro relator Edson Fachin, que o Brasil não pode mais conviver com superlotação em unidades socioeducativas para adolescentes e jovens. A decisão é histórica, em especial, porque no HC, o STF reconhece o princípio *numerus clausus* – segundo o qual para cada entrada em unidade de privação de liberdade, deve haver, ao menos, uma saída, permitindo-se assim a estabilização ou diminuição da população reclusa, de modo a evitar a superlotação dessas unidades. Essa estratégia de gestão das unidades socioeducativas deve ser observada não apenas pelo Executivo, mas também pelo Poder Judiciário. Além disso, ao julgar o mérito do HC, o STF avança em seu conteúdo ao fixar a capacidade de funcionamento das unidades como limite para sua ocupação (100% de ocupação), determinando, ademais, a adoção de uma série de medidas a fim de que não ocorra superlotação em unidades socioeducativas, dentre elas o reforço do cumprimento do art. 49, inc. II da Lei 12.594/2012.

Ainda, a decisão do HC 143.988/ES, por meio do voto do ministro Gilmar Mendes, garantiu o entendimento de que “(...) sem dúvidas, tal estado de coisas inconstitucional, descrito em relação ao sistema penitenciário brasileiro em geral, também pode ser verificado em diversos locais de internação de adolescentes”. Assim sendo, mais 24 mil adolescentes e jovens do sistema socioeducativo também vivenciam um ambiente de restrição e privação de liberdade limitante e violador nas unidades socioeducativas.

É a partir desse contexto que o Programa Fazendo Justiça também centra sua incidência em ações que abarcam o ciclo socioeducativo de forma simultânea. Em resumo, o programa apresenta suas ações compartimentalizadas em três grandes frentes de trabalho, sendo elas: (i) porta de entrada, (ii) garantia de direitos e sistemas de informações e (iii) porta de saída.

As ações de porta de entrada enfrentam o uso excessivo de medidas de privação e restrição de liberdade em detrimento de medidas do meio aberto, visando à redução da superlotação nas unidades socioeducativas, em consonância com a decisão do STF. As ações relacionadas a garantia de direitos e a sistemas de informação visam reverter o quadro de ausência de dados e de gestão informatizada, o pouco acesso de adolescentes a direitos e a falta de articulação entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD). E, por fim, a porta de saída trabalha com medidas para dirimir a ausência de políticas para adolescentes pós-cumprimento de medida socioeducativa, que poderiam contribuir para diminuir as situações extremas de vulnerabilidade social, conformadas pela defasagem ou abandono da trajetória escolar; perdas de vínculos familiares e comunitários; e ausência de projetos de formação profissional.

A qualificação do atendimento socioeducativo é um desafio a ser enfrentado de forma coordenada entre os atores do SGD, a partir das normativas estabelecidas pelo ECA e com base na prioridade absoluta da infância e da adolescência. Neste sentido, o Programa Fazendo Justiça apresenta-se com potencial para integração intersetorial, visando produzir efeitos no atendimento aos adolescentes, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação.

CONTEXTO ESTADUAL

Neste ponto, apresentamos um resumo dos principais avanços protagonizados no estado, no contexto do Justiça Presente, cujos cenários de transformações e novas incidências serão repactuados e potencializados no bojo de atuação do *Fazendo Justiça*.

Foram empreendidas incidências relevantes para o campo das políticas penais e socioeducativas no estado, resultante do envolvimento do Judiciário, especialmente na figura dos GMFs e CIJ, para mobilização em rede dos poderes públicos locais e da sociedade civil, com o suporte técnico do programa. As intervenções alcançaram desde a porta de entrada até o fim do ciclo de responsabilização, de forma que os resultados sejam observados de modo sustentável e com impacto concreto em realidades.

As incidências tiveram início no estado do Amazonas em, 25/04/ 2019, e, em pouco mais de um ano, desenvolveram-se entregas substanciais no contexto local.

As incidências já implementadas no estado revelam um arranjo de atores e instituições locais articulados e vocacionados, com uma capacidade institucional favorável para empreender melhorias e inovações nas políticas penais e socioeducativas. Por meio do Fazendo Justiça, as iniciativas foram reforçadas e novas entregas pactuadas no âmbito do Plano Executivo Estadual, orientando e coordenando os esforços locais.

MECANISMOS DE MONITORAMENTO

O Programa *Fazendo Justiça* desenvolve estratégias coordenadas e complementares de monitoramento do processo de implementação das entregas pactuadas em cada unidade da Federação, numa perspectiva de suporte técnico, revisão e ajustes de procedimentos, transparência e disseminação de informações sobre entregas realizadas e resultados alcançados.

A rotina de monitoramento dos PEE darse-á a partir das seguintes ferramentas de gestão:

1. Monitoramento contínuo das atividades de implementação, referente a cada entrega pactuada nas UFs, por meio de registros em plataforma de gestão, com emissão de relatórios mensais de status das entregas em todas as UFs;
2. Reuniões bilaterais da equipe nacional (eixos e Coordenação-Geral) com as equipes estaduais;
3. Reuniões mensais entre a equipe da Coordenação-Geral com todas as coordenações estaduais;
4. Reuniões mensais entre as equipes de coordenações de eixo e todas as coordenações estaduais;
5. Boletins semanais de atividades realizadas;
6. boletins bimestrais de entregas;
7. Relatório nacional de execução anual.

PLANO EXECUTIVO ESTADUAL

Na estrutura apresentada neste documento, são considerados: os eixos estratégicos, as iniciativas e entregas existentes no escopo de atuação do Fazendo Justiça que foram discutidas, priorizadas e pactuadas entre os representantes locais e a equipe do programa (PNUD e DMF/CNJ), no âmbito das agendas de pactuação, bem como as ações oriundas do programa Justiça Presente com vistas à consolidação.

As entregas pactuadas serão formalizadas entre TJ/GMF e CNJ/DMF por meio de **Termo de Cooperação Técnica**, que integrará a estrutura do Plano Executivo Estadual. No que diz respeito ao desenvolvimento da agenda, os esforços contarão com o apoio técnico e a indução nacional do CNJ e do PNUD, numa perspectiva de implementação a partir da articulação e protagonismo dos atores locais.

A estrutura do Plano Executivo Estadual é composta pelas seguintes colunas:

As **iniciativas** representam as ações estruturantes induzidas pelos eixos do Programa, incluindo as ações transversais. Em suma, compõem o escopo de atuação do Fazendo Justiça a partir de uma perspectiva de ciclo completo das políticas penais e socioeducativas.

Já as Entregas Estratégicas dizem respeito às ações pelas quais as iniciativas serão concretizadas no contexto local. Poderão ser visualizadas por meio de produtos, eventos, capacitações, implantação de serviços e/ou equipamentos, fortalecimento de ações e metodologias, execução de projetos locais, entre outras ações que contribuirão para o alcance dos objetivos do Programa.

Oportuno destacar que nem todas as UF's terão implementadas todas as iniciativas e entregas estratégicas integradas ao portfólio do Fazendo Justiça. No processo de pactuação, foram priorizadas as entregas mais adaptadas e necessárias ao contexto local.

Por sua vez, as **metas** ilustram as tarefas específicas que precisam ser realizadas para a concretização das entregas. São as etapas a serem concluídas para se atingir o objetivo estabelecido.

Por fim, os **órgãos e entidades envolvidos** compõem o conjunto de atores e instituições cujos envolvimento e participação ativa serão fundamentais no processo de implementação das entregas e metas pactuadas.

PLANO EXECUTIVO ESTADUAL - AMAZONAS (AM)			
EIXO 1: PROPORCIONALIDADE PENAL			
INICIATIVAS	ENTREGAS PACTUADAS	METAS	ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS
Audiência de Custódia	Fomento aos parâmetros nacionais para fortalecimento da audiência de custódia (webinários, <i>workshops</i> , cursos e Altos Estudos em Audiência de Custódia)	Participação de pelo menos dez magistrados (comarcas da capital e do interior) em encontros dos Altos Estudos em Audiência de Custódia; Realização de pelo menos cinco atividades de formação e divulgação localizadas relacionadas aos manuais de parâmetros nacionais do CNJ; Distribuição para os juízos com competência para a realização da audiência de custódia dos manuais nacionais do CNJ impressos, nas comarcas da capital, região metropolitana e interior do estado; Disseminação dos manuais referidos nas redes sociais e website do tribunal.	Tribunal de Justiça, Escola Estadual de Magistratura do Estado do Amazonas
	Aperfeiçoamento de serviços, fluxos e procedimentos da audiência de custódia	Criação e qualificação de pelo menos um ato normativo ou termo de cooperação de regulamentação das audiências de custódia, monitoração eletrônica e serviços auxiliares na capital e no interior, contendo aspectos institucionais, jurídicos e de proteção social, de acordo com os parâmetros nacionais; Criação de um plano o protocolo de biossegurança para retorno das audiências de custódia, levando em	Tribunal de Justiça, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Administração Penitenciária e outros órgãos do Poder Executivo.
		consideração o disposto nos atos normativos do CNJ e do Ministério da Saúde, bem como a realidade local; Ajuste de procedimentos e criação de um ato normativo para cumprimento de todos os aspectos da análise qualificada dos APFs pela magistratura, quando da suspensão das audiências de custódia em caso de futuras emergências sanitárias; Criação de um ato normativo ou protocolo que disponha sobre segurança e condições adequadas nos ambientes relacionados à audiência de custódia (uso de algemas, escolta, uso da força, armamento menos letal, entre outros, observando questões de gênero); Estabelecimento de rotinas relacionadas ao atendimento especializado em matéria de violência doméstica e familiar no contexto da audiência de custódia.	
	Melhoria dos espaços arquitetônicos da audiência de custódia	Execução de pelo menos duas reuniões de apresentação e discussão sobre o relatório de melhorias arquitetônicas com a equipe técnica do Tribunal e magistrados; Criação de um protocolo de intenções para realização de reformas ou construção para consecução das melhorias arquitetônicas propostas.	Tribunal de Justiça.
	Implementação de ações de prevenção e combate à tortura e maus-tratos	Realização de processos formativos sobre o tema com número mínimo de dez magistrados, bem como com profissionais de órgãos que atuam na prevenção e combate à tortura, inclusive envolvendo aspectos periciais;	Tribunal de Justiça, Escola Superior da Magistratura do Amazonas, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB,
		Criação de ato normativo ou estabelecimento de um protocolo com o fluxo interinstitucional que disponha sobre fluxos e atribuições relacionados a prevenção e combate à tortura, envolvendo acesso prévio ao laudo	Secretaria de Justiça, Secretaria do Estado de Segurança Pública, Perícia Criminal/IML e

		pericial de exame de corpo de delito pelo magistrado e fluxo de compartilhamento de casos para apuração	outros órgãos do Poder Executivo
	Implementação de ações de proteção social no âmbito das audiências de custódia	Criação e qualificação do Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada prévio e posterior à audiência de custódia, com possibilidade de expansão para o interior, de acordo com o Manual de Proteção Social na Audiência de Custódia do CNJ, envolvendo interface com monitoração eletrônica e alternativas penais; Estabelecimento de protocolo para fornecimento regular de insumos emergenciais às pessoas custodiadas, por meio de recursos mobilizados localmente; Apoio ao Poder Executivo para início e continuidade das atividades do Serviço de Atendimento da Pessoa Custodiada, inclusive de forma remota no contexto de emergências sanitárias; Estabelecimento de fluxo de encaminhamento para rede de proteção social, por meio de um protocolo de atendimento interinstitucional.	Tribunal de Justiça e Secretaria de Administração Penitenciária, Assistência Social, Prefeitura, universidades, sociedade civil
	Fortalecimento do uso de dados e informações padronizadas	Aperfeiçoamento do preenchimento do SISTAC; Capacitação de servidores da capital e interior sobre o SISTAC, suas potencialidades e meios de preenchimento;	Tribunal de Justiça, Escola Superior da Magistratura do Amazonas (ESMAM)
		Consolidação do preenchimento da Plataforma de Registro sobre Análise Judicial de APFs no contexto excepcional da pandemia de Covid-19; Fornecimento de informações necessárias para qualificação das audiências de custódia, quando houver solicitação do CNJ.	
Alternativas Penais	Fortalecimento das Varas com competência para acompanhamento das Alternativas Penais	Apoio à qualificação das equipes multidisciplinares da Vara Especializada e nas Varas de Execução Penal, para acompanhamento das alternativas penais.	Poder Judiciário, Escola Superior da Magistratura (ESMAM)
	Apoio ao Poder Executivo para fortalecimento da Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA)	Articulação entre o Tribunal e Poder Executivo para o fortalecimento por meio da execução de convênio federal ou outras fontes, visando a qualificação de Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA).	Poder Executivo Estadual, Poder Executivo Federal; Poder Judiciário;
	Articulação para qualificação de fluxos de trabalho entre as Varas competentes e a Central Integrada de Alternativas Penais (CIAPA).	Desenvolvimento de planejamento estratégico com ações comuns à política local de alternativas penais; Realização de processos formativos entre as Varas competentes e a CIAPA.	Poder Executivo estadual; Poder Judiciário, Escola Superior da Magistratura (ESMAM)
	Disseminação dos produtos de conhecimento da Política Nacional de Alternativas Penais para qualificação dos serviços locais	Realização de processos formativos continuados a partir das metodologias presentes no Manual de Gestão para as Alternativas Penais	Poder Executivo estadual; Poder Judiciário, Escola Superior da Magistratura (ESMAM) e rede local parceira
	Regulamentação local das Alternativas Penais conforme a política nacional	Operacionalizar a execução do termo de cooperação entre o Tribunal, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo para a institucionalização da Política Estadual de Alternativas Penais.	Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Executivo estadual
	Sustentabilidade e fortalecimento da política estadual de Alternativas Penais por meio de Grupo Gestor local	Articulação para início das atividades do Grupo Gestor	Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Executivo estadual
	Articulação e fortalecimento de redes locais para o cumprimento das Alternativas Penais	Constituição de redes locais parceiras com potencial atuação no acompanhamento do cumprimento das alternativas penais; Suporte técnico e metodológico às redes locais parceiras que se disponibilizem ao acompanhamento do cumprimento das alternativas penais;	Poder Judiciário, Poder Executivo Estadual, Rede local parceira
Controle da Superpopulação Carcerária	Acesso em tempo real aos dados sobre capacidade e	Articulação interinstitucional para pactuação de fluxo de dados sobre capacidade e ocupação de vagas entre	Poder Judiciário e Poder Executivo

	ocupação de vagas no sistema penal por parte dos magistrados	os sistemas eletrônicos do Poder Judiciário e Poder Executivo.	
	Realização de processos formativos para qualificação sobre gestão de vagas no sistema penal	Realização de processos formativos para disseminação de parâmetros nacionais sobre a Central de Vagas no sistema penal aos atores locais; Realização de processos formativos para qualificação dos serviços de monitoração eletrônica, considerando os	Poder Judiciário, Escola Superior da Magistratura (ESMAM), Poder Executivo,
		parâmetros nacionais, bem como a implementação e ampliação de equipes multidisciplinares.	Defensoria Pública, OAB, Ministério Público e sociedade civil

PLANO EXECUTIVO DO ESTADO DO AMAZONAS			
EIXO 2: SOCIOEDUCATIVO			
INICIATIVAS	ENTREGAS PACTUADAS	METAS	ÓRGÃOS/ENTIDADES ENVOLVIDOS
Aperfeiçoamento do CNIUPS	Implementação do CNIUPS	CNIUPS implementado nos Tribunais	CNJ e Tribunal de Justiça
	Gerenciamento da disponibilização de acessos no CNIUPS	Senhas disponibilizadas pelos Tribunais para todos os juízes responsáveis pela fiscalização das unidades socioeducativas e programas de meio aberto	CNJ e Tribunal de Justiça
	Realização das inspeções judiciais nos meios fechado e aberto do sistema socioeducativo	Inspeções judiciais realizadas em conformidade com a Resolução CNJ 77/2009 e seu respectivo manual	Tribunal de Justiça, Poder Executivo Estadual e Municipal
	Registro das inspeções judiciais no Cadastro Nacional (CNIUPS)	Registros das Inspeções realizados no CNIUPS em consonância com a Resolução CNJ 77/2009 (ação contínua)	Tribunal de Justiça
	Apoio e realização de processos formativos	Processo formativo (curso auto institucional) realizado no Tribunal para juízes que realizam as inspeções, a partir da disponibilização do Manual do CNJ sobre o CNIUPS	CNJ, Tribunal de Justiça
	Monitoramento dos dados regionais e infográficos	Monitoramento do preenchimento dos dados pelos juízes, a partir das inspeções realizadas	CNJ e Tribunal de Justiça
Central de Vagas	Formação de grupo de trabalho local (articulação dos atores locais)	1 GT formado no Estado para construção da estratégia local para implementação da CV	Tribunal de Justiça, MPE, DPE e Poder Executivo
	Produção de normativa estadual	1 Normativa da CV produzida e publicada	CNJ, Tribunal de Justiça, MPE, DPE e Poder Executivo
	Implementação da Central de Vagas	Central de Vagas implementada e em funcionamento no Estado	CNJ, Tribunal de Justiça, MPE, DPE e Poder Executivo
	Monitoramento do processo de implementação e produção de dados	Monitoramento do processo de implementação e funcionamento da CV realizado, conjuntamente com a produção de dados	CNJ, Tribunal de Justiça, MPE, DPE e Poder Executivo
Núcleo de Atendimento Integrado - NAI	Apoio institucional do Tribunal de Justiça para a implantação e fortalecimento do NAI (formação de Grupo de Trabalho local)	1 GT formado	CNJ, Tribunal de Justiça, MPE, DPE e demais atores do SGD
	Atuação do Tribunal de Justiça na formulação e adoção de Termos de Cooperação Técnica para funcionamento do NAI	1 TCT elaborado e pactuado no Estado	CNJ, Tribunal de Justiça, MPE, DPE e demais atores do SGD
	Articulação para participação no NAI das secretarias estaduais e municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outras, conforme definidas nos termos de cooperação técnica	Articulação com os órgãos setoriais realizada no Estado	Tribunal de Justiça, MPE, DPE e demais atores do SGD

	Integração do fluxo de atendimento dos órgãos e instituições que compõem o NAI	1 Fluxo integrado realizado	Tribunal de Justiça, MPE, DPE e demais atores do SGD
	Criação de um Comitê Interinstitucional para o NAI	1 Comitê criado	Tribunal de Justiça, MPE, DPE e demais atores do SGD
Audiência Concentrada	Fortalecimento e apoio às audiências concentradas no estado, por meio da elaboração de um plano de trabalho com o detalhamento e organização das audiências	Plano de trabalho anual para Audiências Concentradas	Tribunal de Justiça, MPE, DPE e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)
Programa de Acompanhamento a Adolescentes Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa	Pactuação da Implementação do Programa pelo Poder Executivo estadual	1 TCT elaborado e pactuado	CNJ, Tribunal de Justiça, Poder Executivo Estadual
	Desenvolvimento da metodologia do Programa de Acompanhamento	Metodologia desenvolvida	CNJ, Tribunal de Justiça, Poder Executivo Estadual e demais atores do SGD
	Formalização do Programa por meio de normativa estadual	1 normativa produzida e pactuada	Tribunal de Justiça, Poder Executivo estadual e demais atores do SGD
	Articulação da rede para inserção de adolescentes nas políticas sociais do território	Articulação realizada	Tribunal, Poder Executivo estadual e demais atores do SGD
	Inserção de adolescentes nas políticas sociais (ex.: educação, aprendizagem, saúde, esporte e cultura)	Adolescentes inseridos nas políticas sociais	Tribunal de Justiça, Poder Executivo estadual e demais atores do SGD
	Monitoramento e avaliação do Programa.	1 Relatório elaborado semestralmente sobre o funcionamento do Programa e enviado para atores do SGD	Poder Executivo Estadual e demais atores do SGD
Programas de profissionalização e aprendizagem no socioeducativo	Elaboração de planos estaduais de aprendizagem e profissionalização por meio de termo de cooperação técnica	1 TCT pactuado e 1 plano estadual produzido e publicados	CNJ, Tribunal de Justiça e demais atores do SGD
	Mobilização de órgãos gestores do sistema socioeducativo e entidades parceiras públicas e privadas voltadas ao ensino e à educação profissional de adolescentes e jovens para pactuação do plano	Mobilização realizada	CNJ, Tribunal de Justiça e demais atores do SGD
	Fomento à criação de vagas entre os parceiros locais, conforme definição no Plano	Vagas disponibilizadas para adolescentes e jovens	Tribunal de Justiça e demais atores do SGD
	Realização de fiscalização das atividades de aprendizagem e profissionalização	Fiscalização realizada (ação contínua)	Tribunal de Justiça e MPT
Plano Nacional de Fomento à Leitura	Execução de diagnóstico em Unidades Socioeducativas do Estado	Diagnóstico realizado	CNJ, Tribunal de Justiça e Poder Executivo Estadual
	Articulação das ações do Plano Nacional de Fomento à Leitura aos planos estaduais de educação, cultura e outras ações de garantia de direitos voltados aos adolescentes e jovens privados de liberdade	Ações articuladas	CNJ, Tribunal de Justiça, Poder Executivo Estadual e demais atores do SGD
	Mapeamento de ativos e mobilização da rede de organizações da sociedade civil para implementação de ações e projetos no âmbito das unidades socioeducativas	Mapeamento realizado	CNJ, Tribunal de Justiça, Poder Executivo Estadual e demais atores do SGD
	Implantação de estratégias e projetos para qualificação da leitura e universalização do acesso no sistema socioeducativo	Projetos implantados em Unidades Socioeducativas do Estado	CNJ, Tribunal de Justiça, Poder Executivo Estadual e demais atores do SGD
	Monitoramento, avaliação e produção de dados sobre o tema, com destaque para o recorte de raça e gênero	Monitoramento dos projetos implantados realizado	CNJ, Tribunal de Justiça, Poder Executivo Estadual e demais atores do SGD

 Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER, PRESIDENTE**, em 17/02/2023, às 21:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **NÉLIA CAMINHA JORGE, Usuário Externo**, em 23/02/2023, às 10:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1494385** e o código CRC **4D807E3D**.